

CONTRATO N° 2022.0413.1/PE/081/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11589/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 135/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

	CONTRATANTE			
Poder executivo	Poder executivo Município de Açailândia			
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia			
CNPJ n°	07.000.268/0001-72			
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA			
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS			
Cnpj	11.816.419/0001-32			
Endereço	Rua Anita Garibaldi - Centro, 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão			
E-mail	saude@acailandia.ma.gov.br			
Representante	Linderval de Moura Sousa			
Cargo/Função	Secretário Municipal de Saúde			
C.I. / Órgão emissor	056880712015-2 SSP/MA			
CPF n°	285.242.333-20			

	CONTRATADO			
Razão Social FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA				
CNPJ n°	26.043.097/0001-03			
Endereço	R JOSE STUPELLO, 477, PARQUE ANHANGUERA, Cep: 14.093-060, RIBEIRAO PRETO - SP			
E-mail	FATIMA.ALVES.SANTOS1@GMAIL.COM			
Representante	epresentante MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS			

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil. CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 1 de 18





Cargo/Função	DIRETORA
C.I. / Órgão emissor	62.039.851-6
CPF nº	022.513.244-37

Cláusula primeira - Do objeto:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Instrumental Cirúrgico para atender as necessidades, do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Açailândia-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 081/2021 e rege- se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando- se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.
- 2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 107.758,96 (cento e sete mil e setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

10.302	10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	Afastador Balfour abd. c/ válvula 45x80 curvo haste normal MARCA: AFASTADOR BALFOUR ABD. C/VÁLVULA 45X80	UNIDADES	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00	
2	Afastador balfour válvula Reta. 70 x 100 mm MARCA: AFASTADOR BALFOUR VÁLVULA RETA. 70 X 100	UNIDADES	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil. CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 2 de 18



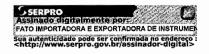


		1			
3	Afastador cirúrgico Finochietto, material: aço inoxidável, tamanho: médio, comprimento: 16,5 cm, uso: autoclavável, aplicação: cirurgia torácica MARCA: AFASTADOR CIRÚRGICO FINOCHIETTO 16,5 CM	UNIDADES	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
4	Afastador Deaver 50mm 30cm MARCA: AFASTADOR DEAVER 50MM 30CM	UNIDADES	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
5	Afastador Farabeuf (par). 1,5 x 15 cm MARCA: AFASTADOR FARABEUF (PAR). 1,5 X 15 CM	PARES	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00
6	Afastador Farabeuf (par). 13 cm x 125 mm MARCA: AFASTADOR FARABEUF (PAR). 13 CM X 125 MM	PARES	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
8	Afastador Farabeuf 1,3 x 12,5 cm MARCA: AFASTADOR FARABEUF 1,3 X 12,5 CM	UNIDADES	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
9	Afastador farabeuf 10 x 120 mm MARCA: AFASTADOR FARABEUF 10 X 120 MM	UNIDADES	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
10	Afastador Farabeuf 13 cm MARCA: AFASTADOR FARABEUF 13 CM	UNIDADES	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
11	Afastador farabeuf 7 x 100 mm MARCA: AFASTADOR FARABEUF 7 X 100 MM	UNIDADES	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
13	Afastador Farabeuf grande 20 cm, pá 17 mm MARCA: AFASTADOR FARABEUF GRANDE 20 CM, PÁ 17 M	UNIDADES	10	R\$ 28,90	R\$ 289,00
14	Afastador Farabeuf médio 14 cm, pá 13 mm MARCA: AFASTADOR FARABEUF MÉDIO 14 CM, PÁ 13 MM	UNIDADES	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
24	Afastador senn-muller rombo, 16 cm, 04 dentes MARCA: AFASTADOR SENN 10MULLER ROMBO, 16 CM,	UNIDADES	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
26	Afastador Weitlaner 3x 4 dentes rombo. 14 cm MARCA: AFASTADOR WEITLANER 3X 4 DENTES ROMBO.	UNIDADES	5	R\$ 348,00	R\$ 1.740,00
39	Bakes, para vias biliares, 1,2 x 1,2mm 32cm MARCA: BAKES, PARA VIAS BILIARES, 1,2 X 1,2MM	UNIDADES	6	R\$ 159,99	R\$ 959,94
40	Bakes, para vias biliares, 10,0 x 2,2mm 32cm MARCA: BAKES, PARA VIAS BILIARES, 10,0 X 2,2MM	UNIDADES	6	R\$ 159,99	R\$ 959,94
43	Bakes, para vias biliares, 13,0 x 2,2mm 32cm MARCA: BAKES, PARA VIAS BILIARES, 13,0 X 2,2MM	UNIDADES	6	R\$ 159,90	R\$ 959,40
45	Bakes, para vias biliares, 3,0 x 1,6mm 32cm MARCA: BAKES, PARA VIAS BILIARES, 3,0 X 1,6MM	UNIDADES	6	R\$ 159,90	R\$ 959,40
46	Bakes, para vias biliares, 4,0 x 1,6mm 32cm MARCA: BAKES, PARA VIAS BILIARES, 4,0 X 1,6MM	UNIDADES	6	R\$ 159,90	R\$ 959,40
50	Bakes, para vias biliares, 8,0 x 2,2mm 32cm MARCA: BAKES, PARA VIAS BILIARES, 8,0 X 2,2MM	UNIDADES	6	R\$ 159,90	R\$ 959,40
63	Cinzel stille curvo, 20,5 cm - 10 mm MARCA: CINZEL STILLE CURVO, 20,5 CM - 10 MM	UNIDADES	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
80	Cureta de Volkman nº2 MARCA: CURETA DE VOLKMAN N 2	UNIDADES	10	R\$ 86,99	R\$ 869,90
81	Cureta de Volkman nº3 MARCA: CURETA DE VOLKMAN N 3	UNIDADES	10	R\$ 86,99	R\$ 869,90
90	Cureta Ginecológica Recamier romba 03 MARCA:	UNIDADES	6	R\$ 105,00	R\$ 630,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 3 de 18





	CURETA GINECOLÓGICA RECAMIER ROMBA 03	l	1	1	
92		LINUDADEO		DA 110.00	DA 440.00
92	Cureta Ginecológica Recamier romba 05 MARCA: CURETA GINECOLÓGICA RECAMIER ROMBA 05	UNIDADES	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
100	Cureta simon-reta media MARCA: CURETA SIMON-RETA MEDIA	UNIDADES	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
101	Cureta simon- reta pequena MARCA: CURETA SIMON- RETA PEQUENA	UNIDADES	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
113	Espéculo Vaginal collin grande MARCA: ESPÉCULO VAGINAL COLLIN GRANDE	UNIDADES	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
126	Goiva curva stille luer 15 cm MARCA: GOIVA CURVA STILLE LUER 15 CM	UNIDADES	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
127	Goiva curva stille luer 18 cm MARCA: GOIVA CURVA STILLE LUER 18 CM	UNIDADES	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
130	Goiva Jansen Reta 19 cm ponta 4 mm MARCA: GOIVA JANSEN RETA 19 CM PONTA 4 MM	UNIDADES	10	R\$ 930,00	R\$ 9.300,00
131	Goiva Luer curva 15 cm MARCA: GOIVA LUER CURVA 15 CM	UNIDADES	10	R\$ 98,90	R\$ 989,00
132	Goiva Luer curva 18 cm MARCA: GOIVA LUER CURVA 18 CM	UNIDADES	10	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
140	Osteótomo Goiva de Cobb curvo MARCA: OSTEÓTOMO GOIVA DE COBB CURVO	UNIDADES	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
145	Pinça Adson Dente de Rato. 12 cm MARCA: PINÇA ADSON DENTE DE RATO. 12 CM	UNIDADES	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
146	Pinça Adson Dente e Sapata. 12 cm MARCA: PINÇA ADSON DENTE E SAPATA. 12 CM	UNIDADES	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
147	Pinça Adson Serrilhada. 12 cm MARCA: PINÇA ADSON SERRILHADA. 12 CM	UNIDADES	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
148	Pinça Allis 14 cm MARCA: PINÇA ALLIS 14 CM	UNIDADES	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
149	Pinça Allis 16 cm MARCA: PINÇA ALLIS 16 CM	UNIDADES	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
150	Pinça Allis 18 cm MARCA: PINÇA ALLIS 18 CM	UNIDADES	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
152	Pinça allis 22cm MARCA: PINÇA ALLIS 22CM	UNIDADES	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
154	Pinça Allis 4x5 dentes 12 cm MARCA: PINÇA ALLIS 4X5 DENTES 12 CM	UNIDADES	16	R\$ 38,00	R\$ 608,00
155	Pinça Allis 5x6 14 cm MARCA: PINÇA ALLIS 5X6 14 CM	UNIDADES	24	R\$ 42,00	R\$ 1.008,00
156	Pinça Allis 5x6 dentes 18 cm MARCA: PINÇA ALLIS 5X6 DENTES 18 CM	UNIDADES	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
157	Pinça Allis 5x6 dentes 22 cm MARCA: PINÇA ALLIS 5X6 DENTES 22 CM	UNIDADES	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
158	Pinça Anatômica Dente de Rato 12 cm MARCA: PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM	UNIDADES	8	R\$ 16,00	R\$ 128,00
159	Pinça Anatômica Dente de Rato 14 cm MARCA: PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	UNIDADES	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00
160	Pinça Anatômica Dente de Rato 16 cm MARCA: PINÇA	UNIDADES	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil. CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 4 de 18





	ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM	1			
161	Pinça Anatômica Dente de Rato 18 cm MARCA: PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM	UNIDADES	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00
162	Pinça Anatômica Dente de Rato 20 cm MARCA: PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM	UNIDADES	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
166	Pinça Anatômica Dissecção 20 cm MARCA: PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20 CM	UNIDADES	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
177	Pinça Collin Coração 18 cm MARCA: PINÇA COLLIN CORAÇÃO 18 CM	UNIDADES	4	R\$ 87,00	R\$ 348,00
178	Pinça Collin Oval. 16 cm MARCA: PINÇA COLLIN OVAL. 16 CM	UNIDADES	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
181	Pinça Crile reta hemostática 16 cm MARCA: PINÇA CRILE RETA HEMOSTÁTICA 16 CM	UNIDADES	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
185	Pinça de dissecção 16 cm MARCA: PINÇA DE DISSECÇÃO 16 CM	UNIDADES	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
186	Pinça de dissecção 20 cm MARCA: PINÇA DE DISSECÇÃO 20 CM	UNIDADES	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
188	Pinça de Dissecção Anatômica 18 cm MARCA: PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA 18 CM	UNIDADES	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
189	Pinça de dissecção dente de rato 12 cm MARCA: PINÇA DE DISSECÇÃO DENTE DE RATO 12 CM	UNIDADES	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00
190	Pinça de Dissecção Dente de rato 18 cm MARCA: PINÇA DE DISSECÇÃO DENTE DE RATO 18 CM	UNIDADES	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
191	Pinça dente de rato 16 cm MARCA: PINÇA DENTE DE RATO 16 CM	UNIDADES	38	R\$ 18,00	R\$ 684,00
192	Pinça dente de rato 20 cm MARCA: PINÇA DENTE DE RATO 20 CM	UNIDADES	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
203	Pinça dissecção dente de rato 26 cm MARCA: PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 26 CM	UNIDADES	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
205	Pinça Espanhola 22 cm MARCA: PINÇA ESPANHOLA 22 CM	UNIDADES	10	R\$ 545,00	R\$ 5.450,00
212	Pinça Foerster Reta para Curativo. 20 cm MARCA: PINÇA FOERSTER RETA PARA CURATIVO. 20 CM	UNIDADES	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
216	Pinça halstead mosquito com dente 10 cm MARCA: PINÇA HALSTEAD MOSQUITO COM DENTE 10 CM	UNIDADES	10	R\$ 49,99	R\$ 499,90
217	Pinça Halstead mosquito curva 12 cm MARCA: PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM	UNIDADES	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
218	Pinça halstead Mosquito Curva 18 cm MARCA: PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 18 CM	UNIDADES	15	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
223	Pinça Halstead- Mosquito curva c/ serrilha hem. 12cm MARCA: PINÇA HALSTEAD- MOSQUITO CURVA C/ SERRILHA	UNIDADES	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
224	Pinça Halstead-Mosquito reta c/serrilha 12cm MARCA: PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO RETA C/SERRILHA	UNIDADES	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
	·		12	\mathcal{N}	

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 5 de 18





	:				
225	Pinça Halstead-Mosquito reta c/serrilha 18cm MARCA: PINÇA HALSTEAD-MOSQUITQ RETA C/SERRILHA	UNIDADES	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
231	Pinça Kelly Reta 14 cm MARÇA: PINÇA KELLY RETA 14 CM	UNIDADES	84	R\$ 32,00	R\$ 2.688,00
234	Pinça kocher 16 cm MARCA: PINÇA KOCHER 16 CM	UNIDADES	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
236	Pinça Kocher Curva 14 cm MARCA: PINÇA KOCHER CURVA 14 CM	UNIDADES	56	R\$ 36,00	R\$ 2.016,00
237	Pinça Kocher curva 16 cm MARCA: PINÇA KOCHER CURVA 16 CM	UNIDADES	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
238	Pinça Kocher curva 16 cm com dente MARCA: PINÇA KOCHER CURVA 16 CM COM DENTE	UNIDADES	16	R\$ 45,00	R\$ 720,00
240	Pinça Kocher curva 1x2 14 cm MARCA: PINÇA KOCHER CURVA 1X2 14 CM	UNIDADES	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
241	Pinça Kocher reta 16 cm MARCA: PINÇA KOCHER RETA 16 CM	UNIDADES	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
243	Pinça Kocher reta c/ dente 14 cm MARCA: PINÇA KOCHER RETA C/DENTE 14 CM	UNIDADES	80	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
244	Pinça Kocher reta c/ dente 16 cm MARCA: PINÇA KOCHER RETA C/DENTE 16 CM	UNIDADES	16	R\$ 45,00	R\$ 720,00
246	Pinça Lane com Cremalheira 28 cm MARCA: PINÇA LANE COM CREMALHEIRA 28 CM	UNIDADES	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
250	Pinça Moynihan curva 22 cm MARCA: PINÇA MOYNIHAN CURVA 22 CM	UNIDADES	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
251	Pinça Moynihan curva 24 cm MARCA: PINÇA MOYNIHAN CURVA 24 CM	UNIDADES	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
254	Pinça Pozzi 24 cm MARCA: PINÇA POZZI 24 CM	UNIDADES	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
260	Pinça Rochester Carmalt Curva 20 cm MARCA: PINÇA ROCHESTER CARMALT CURVA 20 CM	UNIDADES	15	R\$ 119,00	R\$ 1.785,00
267	Pinça Schnidt curva 18 cm MARCA: PINÇA SCHNIDT CURVA 18 CM	UNIDADES	12	R\$ 81,99	R\$ 983,88
286	Porta Agulha Ryder 12 cm MARCA: PORTA AGULHA RYDER 12 CM	UNIDADES	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
288	Rugina cushing ponta 2x10mm reta, tamanho 127 mm MARCA: RUGINA CUSHING PONTA 2X10MM RETA, TAMANH	UNIDADES	2	R\$ 219,99	R\$ 439,98
291	Rugina farabeuf reta 12,5 mm MARCA: RUGINA FARABEUF RETA 12,5 MM	UNIDADES	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
293	Rugina lambote 21 cm - 10 mm MARCA: RUGINA LAMBOTE 21 CM 13 10 MM	UNIDADES	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
294	Ruskin- liston reta 19 cm (cortador de fio pequeno) MARCA: RUSKIN-LISTON RETA 19 CM (CORTADOR DE FI	UNIDADES	2	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
299	Tesoura Cirúrgica Reta Fina 15 cm MARCA: TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA 15 CM	UNIDADES	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00
302	Tesoura íris, reta, romba MARCA: TESOURA ÍRIS, RETA,	UNIDADES	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil. CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 6 de 18





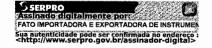
	ROMBA				
307	Tesoura Mayo Reta 17 cm MARCA: TESOURA MAYO RETA 17 CM	UNIDADES	8	R\$ 39,50	R\$ 316,00
308	Tesoura Mayo Reta ponta Romba 17 cm MARCA: TESOURA MAYO RETA PONTA ROMBA 17 CM	UNIDADES	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
310 '	Tesoura Mayo- Stille curva 19 cm MARCA: TESOURA MAYO-STILLE CURVA 19 CM	UNIDADES	6	R\$ 46,50	R\$ 279,00
311	Tesoura Mayo- Stille reta 17 cm MARCA: TESOURA MAYO-STILLE RETA 17 CM	UNIDADES	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
319	Tesoura metzembaum reta 14 cm MARCA: TESOURA METZEMBAUM RETA 14 CM	UNIDADES	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
321	Tesoura metzembaum reta 18 cm MARCA: TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM	UNIDADES	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
327	Tesoura Stevens Curva Ponta Romba 12 cm MARCA: TESOURA STEVENS CURVA PONTA ROMBA 12 CM	UNIDADES	4	R\$ 64,99	R\$ 259,96
328	Tesoura Stevens Reta Ponta Fina 12 cm MARCA: TESOURA STEVENS RETA PONTA FINA 12 CM	UNIDADES	4	R\$ 64,99	R\$ 259,96
330	Válvula de Doyen 45x120 mm MARCA: VÁLVULA DE DOYEN 45X120 MM	UNIDADES	8	R\$ 245,00	R\$ 1.960,00
332	Válvula de Doyen 45x90 mm MARCA: VÁLVULA DE DOYEN 45X90 MM	UNIDADES	16	R\$ 245,00	R\$ 3.920,00
333	Válvula de Doyen 60x120 mm MARCA: VÁLVULA DE DOYEN 60X120 MM	UNIDADES	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
	VALOR TOTAL			R\$ 107	7.758,96

- 3.2. Da garantia de execução do contrato:
- 3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.
- 3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil. CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 7 de 18





específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo específicado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 107.758,96 (cento e sete mil e setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)
Unidade Orçamentária	21 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta - Da vigência:

- 5.1. O presente contrato iniciar- se- á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
- 5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;
- 6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil. CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Assinado digitalmente por:
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUME
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereco
chttp://www.serpro.gov.br/sssinador-digital>



- 6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;
- 6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.
- 6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.
- 6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.
- 6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;
- 6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- 6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 9 de 18





obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

Cláusula sétima - Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil. CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 10 de 18

Assinado digitalmente por:

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMEN
Sua autenticidade pode ser confirmada no enderece
chttp://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: 001 - Banco do Brasil

7.2.2. Nome da instituição: 001 - Banco do Brasil

7.2.3. Agência: 4015-0

7.2.4. Conta-corrente: 30059-4

- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.
- 7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 11 de 18

Assinado digitalmente por:

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMEN
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereco chttp://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima - Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil. CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 12 de 18





Cláusula décima terceira - Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta - Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

NOME DO GESTOR: Linderval de Moura Sousa

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Yasmin Karen de Oliveira Santos CPF: 607.204.243-05 MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: undefined

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

- 15.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis:
- 15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil. CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 13 de 18

Assinado digitalmente por:
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMEN
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereco
<nttb://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



- 15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;
- 15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.
- 15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.
- 15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.
- 15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.
- 15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).
- 15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;
- 15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ ou documentação similar em português.
- 15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

Cláusula décima sexta - Da rescisão do contrato:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 14 de 18





16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima - Das penalidades:

- 17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.
- 17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
- 17.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 15 de 18





- 17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
- I) advertência escrita;
- II) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- III) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- IV) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o municipio pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 17.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 17.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito:
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
- 17.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
- 17.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 17.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil. CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 16 de 18

Assinado digitalmente por:
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMEN
Sua autenticidade pode ser confirmada no enderço:
http://www.serpro.gov.br/assinador-digital



defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula décima oitava - Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona - Da troca eventual de documentos:

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima - Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 17 de 18

Assinado digitalmente por:
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereo:
- http://www.sepro.gov.br/assinador-digital>-



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

25.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) <u>J9</u> de <u>Abul</u> de <u>2022</u>

Assinado digitalmente por:

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUME
Sua autenticidade poro ser confirmada no endereço
«http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Município de Açailândia (MA) Linderval de Moura Sousa Secretário Municipal de Saúde FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS DIRETORA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF: 343 -25

929. 447.103.97